



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

**Reunião** : Ordinária N°: 02/2020  
**Decisão** : 18/2020-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.4  
**Referência** : Protocolo nº 200112081/2019  
**Interessado** : Luiz Rodrigues Campelo

**EMENTA:** Pelo indeferimento do registro de ART Fora de Época – RAT, em nome do profissional Luiz Rodrigues Campelo.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, apreciando o protocolo nº 200112081/2019– Luiz Rodrigues Campelo, que trata de registro de ART Fora de Época – RAT, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro Agrônomo Burguivol Alves de Souza, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “*Considerando a análise do processo que trata da solicitação de um Registro de ART Fora de Época nº PE20190411770, que tem como atividades: “fiscalização de obra técnica – construções, edificações e instalações – edificações de alvenaria (27 m<sup>2</sup>) / instalação elétrica de baixa tensão (220 volts) / instalação hidráulica (1 m<sup>3</sup>), no Bairro da Várzea, em Recife, pelo profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Rodrigues Campelo. O profissional Luiz Rodrigues Campelo é Engenheiro Agrônomo, formado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco em 11/12/1984 e com primeiro registro nesse Regional em 28/10/1996, com suas atribuições explicitadas no artigo 5º da Resolução 218/1973. Considerando que o profissional tem suas atribuições explicitadas no artigo 5º da Resolução 218/1973. Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos. As atividades descritas na ART Fora de Época nº PE20190411770A tratam de “regularização das obras de reforma realizadas para adequação de um ponto comercial a uma clínica odontológica”, localizadas na Rua General Polidoro, nº 105, Várzea, Recife, entre os dias 27/06 a 24/07/2019, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Luiz Rodrigues Campelo. Cumprindo a legislação vigente, o profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Rodrigues Campelo, somente poderá ser o responsável técnico por construções e obras/instalações complementares*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

*para fins rurais. A análise do processo na documentação apresentada e na observância da seguinte legislação: Lei Federal nº 5.194/66; Lei Federal nº 6.496/77; Resoluções 218/1973, 1.025/2009 e 1.092/2017 e, ambas do CONFEA; Diante das considerações acima, recomendo o INDEFERIMENTO referente a solicitação de Registro da ART Fora de Época, do profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Rodrigues Campelo. Recomendo ainda, o retorno do Processo sob o Protocolo nº 200.112.081/2019 a Câmara Especializada de Engenharia Civil, que deferiu a solicitação de registro, para reanálise, observando as atribuições do Profissional Luiz Rodrigues Campelo, Engenheiro Agrônomo”. Coordenou a sessão o Eng. de Pesca André da Silva Melo. Votaram os Conselheiros: Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Magda Simone Leite Pereira Cruz e Emanuel Araújo Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2020.

**Eng. de Pesca André da Silva Melo**  
**Coordenador da CEAG**